



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica entre a Força Aérea Brasileira e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá-SP nº 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ-SP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio da Escola de Especialistas de Aeronáutica, com sede em Guaratinguetá-SP, no endereço Av. Brig. Ademar Lírio, S/N -Pedregulho, Guaratinguetá - SP, 12515-540, inscrito no CNPJ/MF nº 394.429/0053-31, neste ato representado pelo seu Comandante, Brig do Ar Joelson Rodrigues de Carvalho, designado para o respectivo cargo, com delegação de competência conferida pelo Comandante da Aeronáutica através da Portaria GABAER nº 575/GC4, de 25 de Setembro de 2023; e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá-SP, com sede em Guaratinguetá -SP, no endereço Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles, Guaratinguetá - SP, 12505-470, neste ato representado pelo seu Prefeito, Antonio Gilberto Filippo Fernandes Junior.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do Projeto Forças no Esporte a ser executado na EEAR, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011-Lei de Acesso à Informação -LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO

- l) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EEAR

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da EEAR:

- a) fornecer alimentação aos beneficiados, de acordo com os critérios estabelecidos por uma especialista em Nutrição, pertencente ao efetivo da Aeronáutica, tendo como limitador, o crédito para compra de alimentos, disponibilizado pelo Ministério da Defesa;
- b) fornecer material esportivo para a prática de esportes e recreação dos beneficiados, tendo como limitador, o crédito para compra de material, disponibilizado pelo Ministério da Defesa;
- c) fornecer uniformes para os beneficiados, professores e estagiários, tendo como limitador o crédito para compra de uniformes, disponibilizado pelo Ministério da Defesa;
- d) prover a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do Núcleo de PROFESP (NuPROFESP); e
- e) realizar a gestão administrativa e financeira do NuPROFESP por meio de um Coordenador, do Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada (R1) Prestando Tarefa por Tempo Certo (PTTC), designado pelo Comandante da EEAR e com dedicação exclusiva ao PROFESP, além de prestar os primeiros socorros e promover o deslocamento do participante do Projeto (beneficiados, professores e estagiários) que, por ventura, venha a sofrer algum acidente durante as atividades, para a rede pública de atendimento à saúde, da cidade de Guaratinguetá-SP.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ-SP

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá-SP:

- a) selecionar as Escolas Públicas participantes do PROFESP, priorizando aquelas localizadas em áreas de maior possibilidade de vulnerabilidade social infantil;
- b) selecionar para compor o NuPROFESP-EEAR, um máximo de 500 crianças, de 8 a 12 anos, obrigatoriamente matriculadas na Rede Pública de Ensino;
- c) disponibilizar o transporte dos beneficiados no percurso ESCOLA/EEAR/ESCOLA, nos dias e horários das atividades regulares previstas no Quadro de Trabalho Semanal (QTS);
- d) sempre que possível, em coordenação com a gestão do NuPROFESP, apoiar com transporte as atividades complementares internas e/ou externas às instalações da EEAR, tais como: competições esportivas, visitas, Desfile Militar de 7 de Setembro, etc.; e
- e) disponibilizar um(a) Professor(a) de Educação Física por Escola atendida afim de contribuir com a estratégia pedagógica a ser desenvolvidas no PROFESP.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante Portaria, preferencialmente servidores públicos, que tornar-se-ão responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento das ações estabelecidas; coordenar, organizar, articular, acompanhar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 meses a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não houver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO

partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá, 15 de abril de 2025

Brig do Ar JOELSON RODRIGUES DE CARVALHO

Comandante da EEAR

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO



PLANO DE TRABALHO

para

Acordo de Cooperação Técnica

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR)

CNPJ:00.394.429/0053-31

Endereço: Av. Brig. Ademar Lírio, S/N - Pedregulho, Guaratinguetá - SP

CEP: 12.510-020

DDD/Fone: (19) 3121-7400

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: Brig Ar Joelson Rodrigues de Carvalho

Cargo/Função: Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO

PARTÍCIPE 2: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

CNPJ:46.680.500/0001-12

Endereço: Rua Aluisio Jose De Castro 147. Bairro: Chácara Sellés , Guaratinguetá - SP

CEP: 12501-040

DDD/Fone: (12) 3128-2810

Esfere Administrativa Municipal

Nome do responsável: Antônio Gilberto Filippo Fernandes Júnior

Cargo/Função: Prefeito Municipal de Guaratinguetá

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica entre a Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR) e a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

Data de assinatura: 14/04/2025

Início (mês/ano): Abril/2025

Término (mês/ano): Novembro/2025

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica celebra a execução do desenvolvimento do Projeto Forças no Esporte (PROFESP) na cidade de Guaratinguetá, interior de São Paulo. O referido projeto é regido pelo Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019 (publicado em 06/11/2019, edição 215, seção 1, página 2, do Diário Oficial da União, e tem por finalidade a promoção da valorização do indivíduo, a redução de riscos sociais e o fortalecimento da cidadania, além do incentivo à inclusão e à integração social de seus beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades educacionais, esportivas e físicas e de atividades socialmente inclusivas. O Projeto Forças no Esporte é desenvolvido e coordenado pelo Ministério da Defesa com o apoio dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO

3 – DIAGNÓSTICO

Atualmente no Brasil, a grande parte das atividades proporcionadas no segmento esportivo é de caráter pontual, eventos na sua maioria de esporte de rendimento e espetáculo, que pouco contribui para formação do hábito para prática de atividades esportivas e físicas, para o estabelecimento de uma cultura esportiva, para o desenvolvimento de uma cultura corporal e muito menos da valorização do esporte como ferramenta na formação de valores humanos para cidadania.

O esporte tem se mostrado um fenômeno universalmente crescente e economicamente em expansão. Aspectos como esse, motivam pesquisas, de maneira tal que atualmente tem se tornado bastante comum o desenvolvimento de modelos de análises voltados à compreensão das especificidades do esporte moderno, distinguindo-o dos jogos e das formas ancestrais de competição física que estes esportes assumiram.

Sendo o esporte a ação e a representação do comportamento sócio político e também, uma das mais importantes expressões culturais, sociais, políticas e econômicas da promoção humana e do desenvolvimento das sociedades contemporâneas.

Em se tratando da promoção das atividades esportivas, o Projeto é um dos poucos órgãos voltado para atender a demanda industrial e da comunidade em geral, desta forma, se pretende com o PROFESP proporcionar, uma ação continuada e sistematizada na área esportiva, que possibilite o acesso ao esporte como fator de formação e transformação pessoal para os beneficiados, seus familiares e a comunidade em torno das sedes de execução do projeto, com o qual busca a uniformidade das ações desenvolvidas em todo o território nacional, prestando serviços a sociedade com excelência e elevado padrão de qualidade.

Dessa forma, o presente plano de trabalho visa possibilitar o acesso de crianças, adolescentes e jovens estudantes às práticas esportivas formais de maneira sistematizada e continuada, como instrumento educacional para disseminação de valores do esporte, respeito às regras, respeito ao outro, trabalho em equipe, superação, e comprometimento.

4 – ABRANGÊNCIA

O Projeto será desenvolvido na EEAR, localizada na cidade de Guaratinguetá-SP. Terá como público-alvo aproximadamente 250 crianças, expostos aos riscos sociais e alunos de escolas públicas municipais.

5 – JUSTIFICATIVA

Este projeto se enquadra em um novo paradigma, que vem se fortalecendo mundialmente, com ensinamentos de cidadania por meio do esporte, sendo um precioso instrumento de formação e transformação pessoal. Portanto, como resultado, para a sociedade, espera-se:

- O fomento do esporte como fator de qualidade de vida e de cidadania disseminado na comunidade onde será executado o projeto;
- Aumento da demanda por projetos nesta linha, pela comunidade local onde foi executado;
- Interesse da indústria em financiar projetos com essa finalidade; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO

- Fomento da responsabilidade social da indústria por meio do apoio a projetos esportivos educacionais.

6 – OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral:

- O presente acordo tem como objetivo o estabelecimento de cooperação técnica entre partes, visando o apoio ao Projeto com vistas à promoção de atividades esportivas de cunho social, desportivo e educacional para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social da cidade de Guaratinguetá-SP.

Objetivos Específicos:

- Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
- Desenvolver valores sociais;
- Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde); e
- Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).

7 – METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da EEAR:

- Fornecer alimentação aos beneficiados, nos limites de seu crédito orçamentário, disponibilizado pelo Ministério da Defesa, de acordo com os critérios estabelecidos por um especialista em Nutrição, pertencente ao efetivo da Aeronáutica;
- Fornecer material esportivo para a prática de esportes e recreação dos beneficiados, tendo como limitador, o crédito para compra de material, disponibilizado pelo Ministério da Defesa;
- Fornecer uniformes para os beneficiados e professores, tendo como limitador, o crédito para compra de material, disponibilizado pelo Ministério da Defesa;
- Prover a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do Núcleo;
- Promover o Programa de Formação e Fortalecimento de Valores aos beneficiados;
- Realizar a gestão administrativa e financeira do PROFESP por meio de um Coordenador, do quadro de Oficiais da Reserva Remunerada (R1) Prestando Tarefa por Tempo Certo (PTTC), designado pelo Comandante da EEAR e com dedicação exclusiva ao projeto;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO

- Prestar os primeiros socorros e promover o deslocamento do participante do projeto (beneficiados e professores) que, por ventura, venham a sofrer algum acidente durante as atividades, para a rede pública de atendimento à saúde, da cidade de Guaratinguetá-SP; e
- Formalizar um Quadro de Trabalho Semanal (QTS), em conformidade com a SME, contendo o cronograma das atividades esportivas e pedagógicas planejadas em comum acordo.

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal Estância Turística de Guaratinguetá:

- Selecionar as Escolas Públicas participantes do PROFESP, priorizando aquelas localizadas em áreas de maior possibilidade de vulnerabilidade social infantil;
- Selecionar para compor o NUPROFESP/EEAR crianças de 8 a 12 anos, em situação de vulnerabilidade social, no mínimo de 250 alunos, obrigatoriamente da rede pública de ensino. O número de beneficiados pode ser ampliado segundo a demanda de algum dos partícipes, estando todos em comum acordo;
- Disponibilizar ônibus para o transporte dos beneficiários no percurso ESCOLA / EEAR / ESCOLA, nos dias e horários das atividades regulares previstas no Quadro de Trabalho Semanal (QTS);
- Sempre que possível, em coordenação com a Gestão do NUPROFESP/EEAR, apoiar com transporte as atividades complementares internas e/ou externas às instalações da EEAR, tais como: competições externas, eventos festivos nos finais de semana, visitas, desfile de 7 de Setembro, etc;
- Disponibilizar profissionais da(s) Escolas(s) atendida(s) pelo PROFESP, fim de acompanharem as crianças durante o transporte e fiscalizarem o cumprimento das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Elaborar diagnósticos e promover a avaliação do aproveitamento escolar dos participantes do Programa Forças no Esporte;
- Intermediar o contato entre pais e coordenadores do Programa com o intuito de dirimir dúvidas que por ventura venham a surgir durante o desenvolvimento das atividades, bem como receber as críticas e sugestões, remetendo-as à apreciação da Coordenação do PROFESP;
- Enviar antecipadamente à Coordenação do NUPROFESP/EEAR a relação nominal dos professores, a fim de permitir o controle de acesso à Organização Militar;
- Coordenar as atividades de Assistência Social, que ficarão sob planejamento, execução e supervisão da SME, devido as suas peculiaridades;
- Exigir dos profissionais designados, inclusive dos motoristas dos ônibus escolares, o fiel cumprimento das normas, regras de conduta e dos procedimentos estabelecidos pela EEAR nas rotinas de acesso às instalações, trânsito de veículos e circulação de pessoas; e
- Fornecer temporariamente alimentação aos beneficiados, de acordo de sua limitação de crédito orçamentário, enquanto não houver repasse de recursos orçamentários pelo Ministério da Defesa para essa finalidade.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO

8 – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

São responsáveis pelo acompanhamento do acordo a EEAR, por meio da Coordenadora do PROFESP, Ten Cel QFO Ped R1 Ana Márcia Leal e a Prefeitura Municipal Estância Turística de Guaratinguetá, por meio do Secretário Municipal de Educação, Bruno Modesto dos Santos.

9 – RESULTADOS ESPERADOS

Impactos diretos:

- Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
- Melhoria da autoestima dos participantes;
- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- Melhoria das condições de saúde dos participantes;
- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais; e
- Melhoria da qualificação de professores e estagiários de educação física e pedagogia ou esporte envolvidos.

Impactos indiretos:

- Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
- Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;
- Geração de novos empregos no setor de educação física e esporte nos locais de abrangência do projeto; e
- Melhoria da infraestrutura esportiva no sistema de ensino público do país e nas comunidades em geral.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO

10- PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1 Implementação	Elaborar a proposta do Termo de Cooperação Técnica	TC R1 Ana Márcia Leal	Abril - 2025	Concluído
	Realizar a gestão administrativa e financeira do PROFESP/EEAR	TC R1 Ana Márcia Leal	No decorrer do projeto	Em desenvolvimento
	Elaborar o Planejamento Pedagógico do Núcleo	TC R1 Ana Márcia Leal	Março - 2025	Concluído
	Seleção das escolas públicas a serem atendidas no PROFESP/EEAR	Secretaria Municipal de Educação	Março 2025	Concluído
	Realizar a previsão de materiais esportivos e uniformes para os beneficiados	TC R1 Ana Márcia Leal	Março 2025	Concluído
	Realização do cadastro	TC R1 Ana Márcia Leal	Maio 2025	Aguardando início das atividades
	Obter da Secretaria Municipal de Educação a relação nominal dos professores	Secretaria Municipal de Educação	Abril 2025	Concluído
	Agendar reunião com os gestores do projeto	Secretaria Municipal de Educação	Abril 2025	Concluído

[Handwritten signatures]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação					
2	Acompanhamento	Programar, supervisionar, monitorar e avaliar o Projeto de acordo com o previsto no Termo de Cooperação Técnica	TC R1 Ana Márcia Leal	Permanente	Aguardando o início das atividades				
						Elaborar Quadro de Trabalho Semanal das atividades	TC R1 Ana Márcia Leal	Semanalmente	Aguardando o início das atividades
						Realizar a Avaliação Física Diagnóstica dos beneficiados	Ten Everton Luis Bezerra	1º mês de atendimento	Aguardando o início das atividades
						Realizar o acompanhamento da qualidade dos alimentos ofertados aos beneficiados	TC R1 Ana Márcia Leal	Semanalmente	Aguardando o início das atividades
						Realizar o acompanhamento da qualidade das aulas esportivas e de cidadania, ofertadas aos beneficiados	Ten Everton Luis Bezerra	Permanente	Aguardando o início das atividades
						Planejar coletivamente, preparar, ministrar e observar as atividades esportivas	Ten Everton Luis Bezerra	Permanente	Aguardando o início das atividades
						Planejar ações que abordem temáticas relacionadas à educação, à saúde, à cultura, ao meio ambiente entre outras áreas	TC R1 Ana Márcia Leal	Permanente	Aguardando o início das atividades
						Promover visitas educativas e palestras temáticas e motivacionais	TC R1 Ana Márcia Leal	Mensalmente	Aguardando o início das atividades
						Manter as informações atualizadas dos núcleos, dos beneficiados, e dos recursos humanos no Sistema de Informações do Programa (internet)	TC R1 Ana Márcia Leal	Permanente	Aguardando o início das atividades
						Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o projeto.	TC R1 Ana Márcia Leal	Permanente	Aguardando o início das atividades
Realizar a Avaliação Física somativa dos			Último mês de	Aguardando					



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ACORDO

beneficiados.		Ten Everton Luis Bezerra	atendimento	o início das atividades
Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
3	Realizar a confecção do Relatório Final de avaliação física dos beneficiados do Projeto	TC R1 Ana Márcia Leal Ten Everton Luis Bezerra	Ao término do projeto	Ao final de cada ano letivo
	Analisar os indicadores de desenvolvimento físico, intelectual e moral dos beneficiados atendidos	TC R1 Ana Márcia Leal Ten Everton Luis Bezerra	Ao término do projeto	Ao final de cada ano letivo
	Elaborar os relatórios necessários para o processo de prestação de contas, de forma comprovar o atendimento do objeto bem como a execução financeira, conforme pactuado	TC R1 Ana Márcia Leal	Ao término do projeto	Ao final de cada ano letivo

De acordo com o Plano de Trabalho,

Guaratinguetá – SP, 14 de abril de 2025.

Brig do Ar JOELSON RODRIGUES DE CARVALHO

Comandante da EEAR

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SMAS

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de profissionais para desenvolverem atividades/oficinas para capacitação profissional.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: do dia 16/04/2025 até o dia 14/05/2025
Horário: das 8h às 16h
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo
CEP 12502-070, Guaratinguetá – SP

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente o Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais para desenvolverem atividades/oficinas para capacitação profissional em diversas modalidades em parceria com o Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

1.2. Serão credenciados profissionais para atuar em oficinas de capacitação nos seguintes temas:

Oficina
Padaria Artesanal para adultos
Caixa Forrada para adultos
Costura Criativa para adultos
Artesanato para pessoas com mais de 60 anos
Marcenaria para adultos
Pintura em MDF para adultos
Bijuteria para adultos
Beleza para adultos
Desenvolvimento da Autoimagem

1.3. Os interessados deverão apresentar a inscrição, comprovar experiência e residência no município de Guaratinguetá nos termos deste Edital e do Termo de Referência – Anexo I.

1.4. As oficinas serão oferecidas para diversas faixas etárias com o intuito de proporcionar a valorização do cidadão, a inclusão econômica e social, de forma a incentivar a formação de novos talentos profissionais e pessoais.

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

2. RELAÇÃO DAS ÁREAS PARA ATUAÇÃO: NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA E REMUNERAÇÃO:

Oficina	Horas Estimadas Mês	Valor da hora	Total
1 Monitor: Padaria Artesanal para adultos	80h	R\$ 18,00	1.440,00
1 Monitor: Padaria Artesanal para adultos	80h	R\$ 18,00	1.440,00
1 Monitor: Caixa Forrada para adultos	36h	R\$ 18,00	648,00
1 Monitor: Costura Criativa para adultos	80h	R\$ 18,00	1.440,00
1 Monitor: Costura Criativa para adultos	80h	R\$ 18,00	1.440,00
1 Monitor: Artesanato para pessoas com mais de 60 anos	80h	R\$ 18,00	1.440,00
1 Monitor: Marcenaria para adultos	80h	R\$ 18,00	1.440,00
1 Monitor: Pintura em MDF para adultos	80h	R\$ 18,00	1.440,00
1 Monitor: Bijuteria para adultos	80h	R\$ 18,00	1.440,00
1 Monitor: Beleza para adultos	16h	R\$ 18,00	288,00
1 Monitor: Beleza para adultos	16h	R\$ 18,00	288,00
1 Monitor: Desenvolvimento da Autoimagem	80h	R\$ 18,00	1.440,00

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente edital de credenciamento, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que apresentem documentação exigida neste edital.

3.2. Os interessados poderão se inscrever em até 2 (duas) modalidades (Inscrição individual para cada modalidade).

3.3. Não poderão participar:

a) Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá-SP;

b) Membros da comissão de seleção.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrição ocorrerá do dia **16/04/2025 a 14/05/2025**.
- 4.2. As inscrições se encerrarão às 16h do dia **14/05/2025**.
- 4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente através da entrega de **1 envelope fechado e lacrado** contendo toda a documentação requerida neste edital.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os profissionais a serem credenciados deverão comprovar os seguintes requisitos, que serão utilizados para efetuar a seleção e a classificação dos monitores:
 - a) qualificação na respectiva área da oficina;
 - b) comprovação de ser maior de 18 anos;
 - c) comprovação de experiência na área da oficina;
 - d) residência por pelo menos 05 (cinco anos) no município de Guaratinguetá;
 - e) inscrição como Microempreendedor Individual – MEI a ser comprovada no ato de assinatura do contrato derivado do Chamamento Público.
- 5.2. Os profissionais credenciados, quando da assinatura dos contratos para atuarem nas oficinas deverão comprovar a inscrição como Microempreendedor Individual – MEI.
- 5.3. Os credenciados que não possuírem inscrição como Microempreendedor Individual – MEI no momento da assinatura do contrato derivado do Chamamento Público, terão o prazo de 15 dias úteis contados do recebimento da notificação para assinatura do contrato, para providenciar e comprovar a inscrição como MEI.
- 5.4. O credenciado que deixar de comprovar a inscrição como MEI no prazo previsto no item 5.3 decairá do direito de ser contratado.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A avaliação, classificação e seleção das inscrições será de responsabilidade da Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para atuar no presente Chamamento Público.
- 6.2. A Comissão de Avaliação será responsável pela conferência da documentação apresentada e por todos os atos necessários para a avaliação e classificação final dos interessados para o credenciamento e posterior contratação conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social e do Fundo de Solidariedade de Guaratinguetá.
- 6.3. A Comissão de Avaliação terá 10 dias úteis para efetuar as avaliações dos interessados.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. O credenciamento e posterior contratação de monitores para a execução das oficinas estabelecidas neste termo de referência será efetuado através de credenciamento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles

CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

7.2. A avaliação e classificação dos interessados no cadastramento dos monitores, será efetuada pela Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para atuar no presente credenciamento.

7.3. A Comissão de Avaliação utilizará os seguintes critérios para a seleção dos profissionais e aptos a serem credenciados:

- a) Clareza e qualidade da inscrição;
- b) Qualificação técnica; e
- c) Residência no município de Guaratinguetá.

7.4. Os critérios de avaliação serão auferidos mediante a apresentação da seguinte documentação pelos interessados no credenciamento:

a) Clareza e qualidade da inscrição:

a.1) apresentação da inscrição em conformidade com a minuta anexa ao edital.

b) Qualificação técnica:

b.1) Comprovante ou Certificado de participação em curso de formação na respectiva área para qual deseja ser credenciado ministrado pelo Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá;

b.2) Comprovante ou Certificado de participação em curso de formação na respectiva área para qual deseja ser credenciado ministrado pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;

b.3) Comprovante ou Certificado de participação em oficina de geração de renda oferecida pelo Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

c) Residência por pelo menos cinco anos no município de Guaratinguetá:

c.1) Comprovante de residência no município de Guaratinguetá. O comprovante de residência poderá ser o fornecido pelas concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone, internet), carnê de IPTU, contrato de aluguel em que conste o nome do interessado no credenciamento. Caso o comprovante esteja em nome de familiar, apresentar o comprovante de parentesco).

7.5. Ao avaliar a documentação, a Comissão de Avaliação observará a seguinte tabela de pontuação:

A) Para todas as monitorias:

Inscrição da monitoria em oficina	Pontuação = 10 pontos
Clareza: preenchimento adequado de todos os itens da inscrição.	10 pontos

Qualificação Técnica	Pontuação = 60 pontos
----------------------	-----------------------

4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles

CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

Comprovante ou Certificado de participação em curso de formação na respectiva área para qual deseja ser credenciado ministrado pelo Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá	20 pontos
Comprovante ou Certificado de participação em curso de formação na respectiva área para qual deseja ser credenciado ministrado pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo	20 pontos
Comprovante ou Certificado de participação em oficina de geração de renda oferecida pelo Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá	20 pontos

Residência por pelo menos cinco anos	Pontuação = 10 pontos
Comprovante de residência no município de Guaratinguetá por pelo menos cinco anos, sendo 2 pontos por ano de residência	10 pontos

7.6. As notas do subitem 7.5 serão somadas, conforme cada caso, para se obter a nota final do interessado.

7.7. A somatória das notas apresentadas no item 7.5 não poderá ser inferior a 40 pontos. Caso isso ocorra o proponente será **desclassificado** do processo de seleção. Notas acima de 40 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente.

7.8. Efetuada a classificação, a Comissão avaliará se os classificados apresentaram todos os documentos necessários para habilitação. Os habilitados serão por fim classificados conforme item 7.7

7.9. Todos os interessados classificados e habilitados serão credenciados e poderão ser contratados para ministrar as oficinas para as quais forem credenciados.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

8.1.1. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital;

8.1.2. Maior pontuação recebida no critério *Qualificação Técnica*.

8.1.3. Maior pontuação recebida no critério *Residência por pelo menos cinco anos no município de Guaratinguetá*;

8.1.4. Sorteio.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados credenciados integrarão um banco de dados específico cuja validade será de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, caso haja interesse dos órgãos requisitantes.

9.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade, segundo as necessidades das oficinas e a disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para a contratação, sempre respeitando os critérios de necessidade em cada área e as formas de contratação definidas neste credenciamento.

9.3. Havendo mais de um profissional credenciado para a mesma oficina ou área de atuação, a ordem de contratação respeitará a listagem de credenciamento.

9.4. Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas a Secretaria de Assistência Social em parceria com o Fundo Social de Solidariedade utilizará a classificação em ordem decrescente do credenciamento para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO**:

10.1.1. Cópia da cédula de identidade – RG.

10.1.2. Cópia do CPF.

10.1.3. Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP ou NIT (número de Identificação de Trabalhador).

10.2. A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO DESCRITOS NOS SUBITENS 10.1.1, 10.1.2 E 10.1.3 DETERMINARÁ A INABILITAÇÃO DO INTERESSADO e sua consequente desclassificação do credenciamento.

10.3. Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de **QUALIFICAÇÃO**:

10.3.1. Inscrição preenchida em conformidade com o Anexo II deste Edital;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

10.3.2. Cópia do Comprovante de residência no município de Guaratinguetá. O comprovante de residência poderá ser o fornecido pelas concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone, internet), carnê de IPTU, contrato de aluguel em que conste o nome do interessado no credenciamento. Caso o comprovante esteja em nome de familiar, apresentar o comprovante de parentesco).

10.3.3. Para as monitorias em Padaria Artesanal para adultos, Caixa Forrada para adultos, Costura Criativa para adultos, Artesanato para pessoas com mais de 60 anos, Marcenaria para adultos, Pintura em MDF para adultos, Bijuteria para adultos, Beleza para adultos, Desenvolvimento da Autoimagem:

- a) Cópia do Comprovante ou Certificado de participação em curso de formação na respectiva área para qual deseja ser credenciado ministrado pelo Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá;
- b) Cópia do Comprovante ou Certificado de participação em curso de formação na respectiva área para qual deseja ser credenciado ministrado pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;
- c) Cópia do Comprovante ou Certificado de participação em oficina de geração de renda oferecida pelo Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

10.4. Os documentos previstos no item 7.1 devem ser apresentados dentro de **1 (um) envelope fechado e lacrado** que deverá ser entregue na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá – SP, CEP 12502-070.

10.5. O envelope deverá conter na sua capa a seguinte inscrição:

Documentos Credenciamento

Edital de Chamamento Público nº 01/2025

Oficina (colocar o nome da oficina)

Identificação Pessoal:

Nome, RG, CPF

Endereço / telefone / e-mail

11. DOS RECURSOS

11.1. No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (DOM) estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto a habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação.

11.2. A petição de interposição do recurso deverá ser protocolada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, Guaratinguetá – SP, das 8h às 16h.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

11.3. Os recursos serão apreciados, avaliados e julgados no prazo de 03 (três) dias úteis. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

11.4. Os recursos protocolados fora do prazo previsto no item 11.1 não serão apreciados.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma prevista da Lei 13.133/2012.

13. MODELO DE EXECUÇÃO

13.1. O credenciamento não obriga a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá a efetuar a contratação dos credenciados.

13.2. Os credenciados serão contratados conforme o cronograma e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá-SP.

13.3. Os contratos firmados com os credenciados poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área de modalidade, caso ocorra a falta de interessados em participar das respectivas oficinas contratadas, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pelas respectivas secretarias de referência deste edital.

14. DOS LOCAIS, HORÁRIO E CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

14.1. A Secretaria de Assistência Social em parceria com o Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá definirá os locais, horários e a carga horária das oficinas.

15. DO VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O valor da hora/atividade será de R\$ 18,00 (dezoito reais), sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.

15.2. Sobre o valor a ser pago, poderá incidir os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica.

15.3. Fica estabelecido que o município de Guaratinguetá-SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referente à execução das atividades/oficinas contratadas.

15.4. A carga horária a ser paga poderá variar conforme o número de oficinas realizadas pelos contratados.

Guaratinguetá, 15 de abril de 2025.

RICARDO JUNQUEIRA TEBERGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles

CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como prioridade o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social. O Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá dispõe, em sua sede, de equipamentos que, têm sido subutilizados ou, em alguns casos, não utilizados.

Com o objetivo de atender à população em situação de risco social e efetivar o uso dos recursos retrocitados, justifica-se a realização de chamamento público para o credenciamento e posterior contratação de profissionais que atuarão como monitores nas oficinas a serem implementadas, em parceria entre a Secretaria de Assistência Social e o Fundo Social de Solidariedade.

As oficinas serão voltadas para a população de baixa renda residente em Guaratinguetá e proporcionarão um trabalho efetivo com esse público possibilitando a sua entrada no mercado de trabalho e consequentemente deixando a situação de vulnerabilidade social.

2. DO OBJETO

É objeto do presente chamamento público o credenciamento de profissionais para desenvolverem atividades/oficinas para capacitação profissional em diversas modalidades em parceria com o Fundo Social de Solidariedade.

Serão credenciados profissionais para atuar em oficinas de capacitação nos seguintes temas:

Oficina
Padaria Artesanal para adultos
Caixa Forrada para adultos
Costura Criativa para adultos
Artesanato para pessoas com mais de 60 anos
Marcenaria para adultos
Pintura em MDF para adultos
Bijuteria para adultos
Beleza para adultos

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

Desenvolvimento da Autoimagem

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os profissionais a serem credenciados deverão comprovar os seguintes requisitos, que serão utilizados para efetuar a seleção e a classificação dos monitores:

- a) qualificação na respectiva área da oficina;
- b) comprovação de ser maior de 18 anos;
- c) comprovação de experiência na área da oficina;
- d) residência por pelo menos 05 (cinco anos) no município de Guaratinguetá;
- e) inscrição como Microempreendedor Individual – MEI a ser comprovada no ato de assinatura do contrato derivado do credenciamento.

Os profissionais credenciados, quando da assinatura dos contratos para atuarem nas oficinas deverá comprovar a inscrição como Microempreendedor Individual – MEI.

Os credenciados que não possuírem inscrição como Microempreendedor Individual – MEI no momento da assinatura do contrato derivado do credenciamento, terão o prazo de 10 dias úteis contados do recebimento da notificação para assinatura do contrato, para providenciar e comprovar a inscrição como MEI.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O credenciamento e posterior contratação de monitores para a execução das oficinas estabelecidas neste termo de referência será efetuado através de chamamento público.

A avaliação e classificação dos interessados no cadastramento dos monitores, será efetuada pela Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para atuar no presente chamamento público.

A Comissão de Avaliação utilizará os seguintes critérios para a seleção dos profissionais e aptos a serem credenciados:

- a) clareza e qualidade da proposta;
- b) qualificação técnica; e
- c) residência no município de Guaratinguetá.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles

CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

Os critérios de avaliação serão auferidos mediante a apresentação da seguinte documentação pelos interessados no credenciamento:

A) Clareza e qualidade da proposta:

A.1 apresentação da proposta em conformidade com a minuta anexa ao edital.

B) Qualificação técnica:

b.1) Comprovante ou Certificado de participação em curso de formação na respectiva área para qual deseja ser credenciado ministrado pelo Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá;

b.2) Comprovante ou Certificado de participação em curso de formação na respectiva área para qual deseja ser credenciado ministrado pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;

b.3) Comprovante ou Certificado de participação em oficina de geração de renda oferecida pelo Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

C) Residência por pelo menos cinco anos no município de Guaratinguetá:

C.1 Comprovante de residência no município de Guaratinguetá. O comprovante de residência poderá ser o fornecido pelas concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone, internet), carnê de IPTU, contrato de aluguel em que conste o nome do interessado no credenciamento. Caso o comprovante esteja em nome de familiar, apresentar o comprovante de parentesco).

Ao avaliar a documentação, a Comissão de Avaliação observará a seguinte tabela de pontuação:

A) Para todas as monitorias:

Proposta de monitoria em oficina	Pontuação = 10 pontos
Clareza: preenchimento adequado de todos os itens da proposta	10 pontos

Residência por pelo menos cinco anos	Pontuação = 10 pontos
Comprovante de residência no município de Guaratinguetá por pelo menos cinco anos, sendo 2 pontos por ano de residência	10 pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

Qualificação Técnica	Pontuação = 60 pontos
Comprovante ou Certificado de participação em curso de formação na respectiva área para qual deseja ser credenciado ministrado pelo Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá	20 pontos
Comprovante ou Certificado de participação em curso de formação na respectiva área para qual deseja ser credenciado ministrado pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo	20 pontos
Comprovante ou Certificado de participação em oficina de geração de renda oferecida pelo Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá	20 pontos

O interessado que alcançar pontuação abaixo de 41 pontos será desclassificado; os que obtiverem pontuação acima de 41 pontos ficarão aptos para serem credenciados.

Efetuada a classificação, a Comissão avaliará se os classificados apresentaram todos os documentos necessários para habilitação. Os habilitados serão por fim classificados conforme a pontuação obtida em ordem decrescente.

Todos os interessados classificados e habilitados serão credenciados e poderão ser contratados para ministrar as oficinas para as quais forem credenciados.

6. DO CREDENCIAMENTO

Os interessados credenciados integrarão um banco de dados específico cuja validade será de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, caso haja interesse dos órgãos requisitantes.

A Secretaria de Promoção Social em conjunto com o Fundo Municipal de Solidariedade, segundo as necessidades das oficinas e a disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para a contratação, sempre respeitando os critérios de necessidade em cada área e as formas de contratação definidas neste Chamamento Público.

Havendo mais de um profissional credenciado para a mesma oficina ou área de atuação, a ordem de contratação respeitará a listagem de credenciamento.

7. FONTE DE PAGAMENTO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

O pagamento dos monitores será realizado pela Secretaria de Assistência Social, por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.14.01.08.122.1008.2574 Ficha: 422 – Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social

8. RELAÇÃO DAS ÁREAS PARA ATUAÇÃO: NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA E REMUNERAÇÃO:

Oficina	Horas Estimadas Por Mês	Valor da hora	Total Mês
1 Monitor: Padaria Artesanal para adultos	80h	18,00	1.440,00
1 Monitor: Padaria Artesanal para adultos	80h	18,00	1.440,00
1 Monitor: Caixa Forrada para adultos	36h	18,00	648,00
1 Monitor: Costura Criativa para adultos	80h	18,00	1.440,00
1 Monitor: Costura Criativa para adultos	80h	18,00	1.440,00
1 Monitor: Artesanato para pessoas com mais de 60 anos	80h	18,00	1.440,00
1 Monitor: Marcenaria para adultos	80h	18,00	1.440,00
1 Monitor: Pintura em MDF para adultos	80h	18,00	1.440,00
1 Monitor: Bijuteria para adultos	80h	18,00	1.440,00
1 Monitor: Beleza para adultos	16h	18,00	288,00
1 Monitor: Beleza para adultos	16h	18,00	288,00
1 Monitor: Desenvolvimento da Autoimagem	80h	18,00	1.440,00

A carga horária poderá variar conforme o número de oficinas realizadas.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista neste Termo de Referência conforme descrito no Edital de Chamamento Público.

5



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será feita através de publicação da classificação no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá e na página oficial da Prefeitura.

Guaratinguetá, 01 de abril de 2025


Ricardo Junqueira Teberga

Secretário Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
CEP 12505-470 - GUARATINGUETÁ/SP- Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacontratos@guaratingueta.sp.gov.br

Anexo II Inscrição para Oficina

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - SMAS

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: (colocar o nome de qual oficina pretende participar)

COLOCAR A DATA NA INSCRIÇÃO
NOME E ASSINATURA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota
Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200
e-mail: scesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010

Ata da Reunião 3

Aos 27 dias do mês de março de 2025, reuniu-se na Sede da Prefeitura Municipal às 16:00 horas, os membros do Conselho do FADENP. Foi feita a apreciação e escolha dos projetos para atendimento das demandas de atividades de 2025. Aprovados os seguintes projetos:

- 1 – Projeto Esporte Multidisciplinar/Adriana Lúcia da Silva RG 21.439.658-7 e CPF 121.861.438/28
- 2 – Projeto Esporte Multidisciplinar/Allan Cavalca Aves RG 35.082.406-X e CPF 287.362.238/59
- 3 – Projeto Esporte Multidisciplinar/Giciléia Aparecida Baptista RG 44.137.198-X e CPF 369.717.508/45
- 4 – Projeto Esporte Multidisciplinar/Luiz Felipe Cassiano de Oliveira RG 49.789.627-8 e CPF 420.867.478/45
- 5 – Projeto Esporte Multidisciplinar/Marcos Rodrigues Alves Junior RG 47.153.567-9 e CPF 378.021928/03
- 6 – Projeto Esporte Multidisciplinar/Maria Ruth da Silva Reis RG 44.961.485-2 e CPF 382.016.118/02

Guaratinguetá, SP 27 de março de 2025.

Glauco Antonio Filipo Fernandes
Secretario Municipal de Esportes.

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Erich Fernando Xavier Ferraz
Representante da Secretaria Municipal de Administração

José Carlos de Almeida
Representante indicado pelas Ligas Esportivas Amadoras do Município

Victória Caldas da Silva
Representante indicado pelas Entidades Esportivas



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

DECRETO



DECRETO Nº 10.381, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso do Espaço Multiuso Turístico-Cultural "Luiz Carvalho dos Santos", pertencente ao Patrimônio da Municipalidade.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 106, I, letra "g" e art. 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, do Espaço Multiuso Turístico-Cultural "Luiz Carvalho dos Santos", à **F.G.DOS S. OLIVEIRA EVENTOS – APPACHI EVENTOS**, CNPJ: 54.565.364/0001-48, situada na Rua Tsunessaburo Makiguti, nº 159, Parque Santa Clara, Guaratinguetá/SP, Cep: 12.509-520, no dia 26 de abril de 2025, para a "**Tardezinha**" – Francisco Geraldo dos Santos de Oliveira, conforme Expediente Eletrônico nº 4153/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº, 3.395 de
07 de abril de 2025.

Nomeia Comissão de Fiscalização
referente ao Contrato 02/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Fiscalização referente ao Contrato nº 02/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, objetivando a elaboração de projetos complementares para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

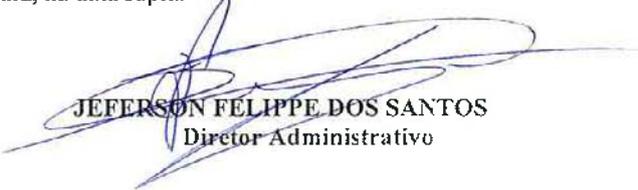
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

- I- Fabiano do Carmo Mathias – Chefe da
Divisão Administrativa
- II- Marcelo Augusto de Almeida Santos –
Técnico Legislativo.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/mge.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.394, de
07 de abril de 2025.

Declara ponto facultativo na Câmara
Municipal de Guaratinguetá, no dia 17 de
abril de 2025, Quinta-Feira Santa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

Considerando que a Quinta-feira de Endoenças ou Sagrada Quinta-feira é a quinta-feira
que antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus.

DECLARA

ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025,
“QUINTA-FEIRA SANTA”, para os Servidores
da Câmara Municipal de Guaratinguetá.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de abril
de dois mil e vinte e cinco.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/erls.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 49, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Altera a redação do § 4º do art. 143 da Lei Orgânica do Município.

PROCESSO Nº 0540-2025

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do artigo 39, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O § 4º do art. 143, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143. ...

.....
§ 4º O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de abril e será devolvido ao Executivo para sanção, até o final do primeiro período da Sessão Legislativa, exceção feita à Primeira Sessão Legislativa da Legislatura, quando será encaminhado ao Legislativo até 31 de agosto, juntamente com o Plano Plurianual, e devolvido para sanção até o encerramento da Primeira Sessão Legislativa.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Substitutivo à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 0001-2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ANA LUCIA DE MELO
Chefe da Divisão Legislativa

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003300340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES:032030509808 Data: 14/04/2025 16:54:04



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATO DECLARATÓRIO Nº 1,
de 14 de abril de 2025.

Declara extinto o direito de exercício do
Mandato de Vereador, pelo Vereador
PEDRO SANNINI ANDRADE DOS
SANTOS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente as constantes do artigo 92, inciso I, § 1º, do Regimento Interno da Câmara e,

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 01/2025 enviada a esta Presidência, na data de 07 de abril corrente, da lavra do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Guaratinguetá, Doutor RICARDO REIS SIMILI, informando, para as providências administrativas necessárias, o trânsito em julgado, ocorrido em 20 de junho de 2023, de sentença condenatória proferida em 05 de junho de 2023, em que foi julgada procedente a ação penal para condenar PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS, por violação aos tipos penais previstos no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro e art. 333, *caput*, do Código Penal;

CONSIDERANDO que o art. 15, III da Constituição Federal, mencionado pelo Ilustre Promotor de Justiça na citada Notificação Recomendatória, prevê a cassação dos direitos políticos, em virtude de condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, que, no caso do inciso IV do mesmo artigo, a perda do mandato independe de deliberação do Plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo, pelo Presidente da Câmara, que o fará nos termos do parágrafo único do art. 6º, combinado com o § 1º do art. 8º, ambos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967

CONSIDERANDO que o art. 96, IV e § 3º, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, Regimento Interno da Câmara estabelece que perderá o mandato o Vereador que perder ou tiver suspensos os direitos políticos e, neste caso, a perda do mandato independe de deliberação do Plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente da Câmara, nos termos do art. 8º, § 1º do Decreto-lei nº 201, de 1967;

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticadade>
com o identificador 350036003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por MARCIO DE OLIVEIRA
ALMEIDA-2812473887 Data: 14/04/2025
16:42:39

Assinado digitalmente por JEFFERSON FELIPE
DOS SANTOS-43106583851 Data: 14/04/2025
16:32:33

Assinado digitalmente por ROSALICE GALVAO
FILIPPO FERNANDES-032020503808 Data:
14/04/2025 16:22:06



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONSIDERANDO que o já citado § 1º do art. 8º determina que o Presidente da Câmara, na primeira sessão após a ocorrência e comprovação do ato extintivo do mandato, comunicará ao Plenário e fará constar a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

CONSIDERANDO que o Ilustre Promotor de Justiça, na mesma Notificação Recomendatória adverte para o fato de que em caso de omissão do Presidente da Câmara a declaração da extinção do Mandato poderá ser requerida por via judicial, oportunidade em que, o juiz condenará o Presidente omissor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios e que esta decisão judicial importará na **DESTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DO CARGO DA MESA** e no impedimento para nova investidura ao longa de toda a legislatura;

CONSIDERANDO que, continua o Ilustre Promotor de Justiça, em sua Notificação Recomendatória, advertindo que a omissão do Presidente da Câmara em dar cumprimento à lei, poderá caracterizar **ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 28 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO a advertência do Ilustre Promotor de Justiça de que o agente público, tendo conhecimento do fato e dever de ofício de agir, não o fizer no estrito cumprimento legal, incorrerá na prática do delito de **PREVARICAÇÃO**, previsto no art. 319 do Código Penal que considera crime a conduta de “**RETARDAR OU DEIXAR DE PRATICAR, INDEVIDAMENTE, ATO DE OFÍCIO, OU PRATICÁ-LO CONTRA DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM LEI, PARA SATISFAZER INTERESSE OU SENTIMENTO PESSOAL**”; e

CONSIDERANDO, por último, o Ofício do Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Lorena, Dr. Daniel Otero Pereira da Costa, comunicando, para a adoção das providências cabíveis quanto aos efeitos secundários da sentença condenatória, a revogação da tutela provisória anteriormente concedida para suspender os efeitos da condenação.

DECLARO EXTINTO o direito de exercício do Mandato de Vereador, pelo titular **PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS**, pertencente ao Partido Liberal – P.L., por força do que dispõe o artigo 8º, I, do Decreto-Lei nº 201, de 1967.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DETERMINO, nos termos do § 1º, do art. 8º, do citado Decreto-Lei nº 201, de 1967, a Inserção nos Anais da Casa, da presente Declaração de Extinção, assim como, a imediata **CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE PARTIDÁRIO**, colocado em seguida, na Relação de Suplentes da mencionada Legenda.

DETERMINO, ainda, que seja cientificada a Meritíssima Senhora Juíza Eleitoral, por cópia autêntica do presente Ato Declaratório, bem assim a sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

RF/maas.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.525-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - TIPO: menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos equipamentos do sistema de climatização; fornecimento e instalação do revestimento em Aço Corten e Brise Termobrise; fornecimento e instalação da estrutura metálica da cobertura da entrada e; pavimentação de calçada externa para a Nova Sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá/SP, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada **RETIFICAÇÃO** no Edital de Licitação (2º Termo de Retificação), conforme justificativa constante no processo, mantendo-se a data de realização do certame:

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2025 - HORÁRIO: 12h30min (Horário de Brasília).

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.com.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores e Resolução da Câmara nº 710/2024.

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO E EDITAL NA ÍNTEGRA disponível nos sites: www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/portal-da-transparencia, www.bllcompras.com e www.gov.br/pncp.

Guaratinguetá/SP, 15 de abril de 2025.


JEFERSON FELIPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br